



Política de Controles Internos

Responsável

Márcio Kalil

Versão 2.0

Absolute Crédito

Dezembro-2022

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

OBJETIVOS

A Absolute Crédito Gestão de Investimentos Ltda. ("Absolute Crédito") institui a presente Política de Controles Internos, estabelecendo princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas, tendo como finalidade o auxílio na mitigação dos riscos de acordo com a complexidade dos negócios da Absolute Crédito, bem como disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das leis, regulamentos e demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Este documento tem por objetivos:

- i. Estabelecer uma cultura de controles internos que tenha como norte a excelência, eficiência e o rigoroso cumprimento do dever fiduciário.
- ii. Descrever os controles internos, as atribuições de cada área, bem como suas relações hierárquicas.
- iii. Garantir o amplo conhecimento e ciência das responsabilidades de cada área.

CONTROLES INTERNOS

A Absolute Crédito é composta pelas áreas de Gestão, Área de Operações, Riscos e Compliance, e Área de Relações com Investidores.

Os controles internos são administrados pela Área de Operações, Riscos e Compliance. Os colaboradores da área reportam-se ao COO, que tem autonomia e exerce função independente do CIO e CEO.

Entendemos que controle efetivos têm cinco componentes:

1. O ambiente de controles, ou a plataforma/ferramenta utilizada:

A Absolute Crédito faz uso de ferramentas em Excel, VBA, plataformas em VB.NET, e sistemas de terceiros, todos por sua vez integrados a um banco de dados SQL. O conhecimento de linguagens de programação é fomentado e incentivado, tanto para colaboradores atuais quanto a novos entrantes.

Temos como princípio norteador que todas as ferramentas devam ser:

- i. Escaláveis: devem atender volumes de dados e operações maiores, seja na forma de volume de operações e clientes, seja na forma de maior número de produtos lançados pela casa, ou na forma de maior gama de ativos de investimento, sem alteração significativa em desempenho e/ou agilidade da área.
- ii. Parametrizáveis: todos os controles devem atender ao maior número de casos previstos, minimizando o número de exceções futuras e a necessidade de rever a estrutura fundamental da ferramenta.

A constante reavaliação dos controles faz parte de nossa cultura, visando assegurar a integridade e confiabilidade dos dados, o correto funcionamento das áreas, além de garantir que a produção e cálculo de informações seja feita com agilidade e em tempo hábil.

Os processos da empresa são mapeados pela Área de Operações, Riscos e Compliance, de forma a identificar bottlenecks, possíveis melhorias, duplicidade de trabalho e redundância de dados, fragilidades e excessiva exposição a riscos operacionais, bem como a necessidade de desenvolvimento

de novas ferramentas.

2. Avaliação de Riscos

Entendemos como possíveis fontes de risco nos controles internos:

- i. controles com grande dependência de input manual
- ii. controles com capacidade sobrecarregada
- iii. estrutura de dados ultrapassada
- iv. excesso de exceções/casos não previstos
- v. fluxo de trabalho ineficiente/desorganizado
- vi. treinamento inadequado do responsável
- vii. supervisão insuficiente, incorreto monitoramento de ocorrências, indicadores e confiabilidade dos números
- viii. documentação pobre ou inexistente
- ix. risco de mau funcionamento/colapso de infraestrutura (ver manuais de segurança da informação e contingência)
- x. riscos associados a fraudes/má fé (ver manual de ética e compliance)

Todos os controles internos em que forem identificados um ou mais dos riscos citados devem ser reformulados/redimensionados.

Na impossibilidade de mitigar satisfatoriamente esses riscos, deve ser levada ao Comitê Executivo a possibilidade de contratar sistemas ou novos colaboradores, de forma a garantir que nossa estrutura esteja condizente com o tamanho, complexidade e modelo de negócios.

3. Atividades de controle

As plataformas e ferramentas de controle devem ser usadas com correta observância dos Manuais Gerenciais, que descrevem o funcionamento e passo a passo de cada um.

Além do correto uso das ferramentas, são atribuições da Área de Operações, Riscos e Compliance, neste âmbito: formular novos controles, prover manutenção de controles existentes, monitorar e mitigar riscos, enviar relatórios, documentar e mapear processos.

4. Informação e Comunicação

Os processos de controle devem ser propriamente documentados, na forma dos Manuais Gerenciais. Estes devem ser atualizados mediante mudanças nos procedimentos, que podem ser causadas por eventos como:

- i. Lançamento de novos fundos da casa, com características distintas dos já existentes
- ii. Operação de ativos diferentes em natureza, localização geográfica, forma deprecificação, forma de liquidação, forma de reporting a administradores e/ou prime brokers/carrying brokers
- iii. Alteração nos relatórios de administradores, corretoras, feeders de preços, e outras fontes de informação
- iv. Reformulação da ferramenta usada para o procedimento em questão

Todas as informações pertinentes à continuidade do negócio e à avaliação do desempenho dos fundos são armazenadas em banco de dados SQL e relatórios são gerados pela Área de Operações, Riscos e Compliance, endereçados às áreas pertinentes.

O email controles@absoluteinvest.com.br é copiado em todas as interações pertinentes aos controles internos, de forma a garantir que o COO e toda a área operacional estejam parados dos assuntos.

5. Conflitos de Interesse

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, o Diretor de Risco e Compliance terá comunicação direta com os administradores e sócios da Absolute Crédito para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Uma vez que os sócios da Absolute Crédito podem dispor de participação societária em outras instituições, sempre que for identificado qualquer potencial conflito de interesses, o Diretor de Risco e Compliance convocará o Comitê de Risco e Compliance onde os impactos e os mitigadores serão identificados e definidos.

Adicionalmente, a Absolute Crédito entende que eventuais acordos e transações com instituições que seus sócios tenham participação societária, encontram-se em potencial conflito de interesses, devendo ser evitadas. Nesse sentido, como a Absolute Crédito faz parte de um grupo que possui 02 (duas) gestoras de recursos, e, portanto, pode estar em potencial conflito de interesse, é terminantemente proibido a contratação de serviços entre as gestoras de recursos.

Caso algum acordo ou transação seja considerado a melhor oportunidade para seus cotistas, visando a transparência e ética, os cotistas dos veículos geridos serão sempre previamente informados sobre o potencial conflito de interesses, sendo que tais transações só poderão ocorrer se aprovadas em assembleia de cotistas.

O Comitê de Risco e Compliance será responsável por avaliar as regras inerentes a contratação de empresas, avaliando possíveis conflitos de interesse e necessidade de apresentação de *disclosure* aos investidores.

Também ficam vedados os investimentos em ativos emitidos ou estruturados por empresas que podem gerar potencial conflito de interesses, bem como, investimentos em participação cruzada entre as gestoras e empresas Coligadas a Absolute Crédito, exceto se aprovados previamente pelo Comitê de Risco e Compliance.

Ainda, nos termos da Política de Segregação de Atividades, é vedado que a Absolute Crédito tenha acesso ou utilize-se de qualquer informação proveniente de instituições ligadas, seja ela obtida de maneira confidencial/privilegiada ou não, devendo ser assegurada a segregação física, funcional e tecnológica entre as instituições.

6. Segregação de Atividades

A Absolute Crédito possui uma equipe própria e independente que atua somente na atividade de Compliance.

O Diretor de Risco e Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da Gestora.

A Área de Compliance atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Diretor de Risco e Compliance indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Resolução CVM nº 21/2021 e no art. 11 do Código de Administração de Recursos.

Nesse sentido, a Área de Compliance é a responsável pelo monitoramento e aplicação das regras de segregação de atividades previstas na Política de Segregação de Atividades da Absolute Crédito.

7. Monitoramento

Erros e falhas devem ser reportados ao COO e, a depender de sua gravidade, levadas ao Comitê de Riscos e Compliance. Um log operacional deve ser mantido atualizado com ocorrências e, ao final de cada mês sumarizados em indicadores de risco a ser levados ao mesmo Comitê.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, III, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Absolute Crédito para tal fim.

Eventuais comunicações para a Área de Compliance devem ser enviadas para o Diretor de Risco e Compliance.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.